

**Projeto de Lei nº 37/2017**

**Altera e Introduz os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, os estabelecidos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.537 de 03 de Julho de 2017, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos Anexos V e VI, e introduz as Prioridades e Metas, Demonstrativos I a VIII, desta Lei

**Artigo 2º** - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 28 de Setembro de 2017.

**Luiz Carlos de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Senhora. Presidente:

Em anexo encaminho a Douta Câmara o incluso Projeto de Lei nº 37, de 28 de Setembro de 2017, para ser submetido a elevada apreciação pelos Nobres Vereadores que compõem o Legislativo Municipal.

A propositura visa alterar os anexos V e VI, e introduzir Prioridades de Metas, Demonstrativos I a VIII, da Lei Municipal nº 2.537 de 03 de Julho de 2017, “Lei de Diretrizes Orçamentárias” para o exercício de 2018, cabe-me esclarecer que o Artigo 22, excepcionalmente, os anexos, prioridades e metas, será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2018.

Sem outro particular, valho-me do presente, para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência  
**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
PIRANGI – SP.